



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.457

DE 21 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **91.662,24**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 4.4.90.51.00 – obras e instalações, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 91.662,24** (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				91.662,24
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
552	04.122.1021.1029.0000	SINALIZAÇÃO		91.662,24
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0614
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores		
	002103	CONVÊNIO SINALIZAÇÃO		

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/ CONVENIO Nº 002/2018 - DETRAN 91.662,24

Fontes de Recurso

6 14 91.662,24

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, a importância de **R\$ 91.662,24** (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1021.1029/ Fonte de Recurso 06 14/ **CONVENIO Nº 002/2018 - DETRAN**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal